



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

45

LEI N° 2075/2003.

“Cria o CEPROM – Centro Profissionalizante Municipal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1532/88 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o CEPROM _Centro Profissionalizante Municipal _ para atendimento aos menores, na faixa etária de 07 a 15 anos.

Parágrafo 1º - O atendimento, a que se refere o caput deste artigo, tem caráter educacional e também médico-odontológico, alcançando, ainda, a proteção psicológica da criança e do adolescente, visando sempre o bem-estar destes menores.

Parágrafo 2º - Os menores a serem atendidos pelo CEPROM, prioritariamente, são aqueles considerados “menores de rua”, sendo este o maior objetivo da instituição. Subsidiariamente, os outros menores também gozarão da proteção da entidade.

Parágrafo 3º - Dado o caráter de grande relevo social desta entidade, buscando evitar que os menores do Município de Dorés do Indaiá permaneçam nas ruas, sem trabalho e instrução, passa a ser o CEPROM considerado “entidade de utilidade pública”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei tem vigor imediato.

Dorés do Indaiá, 13 de maio de 2003.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal